

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO DE SAÚDE

Deliberação CIB - 3, de 19-2-2016

Considerando a Portaria GM/MS - 4279, de 30-12-2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando o Decreto - 7508, de 28-06-2011, que regulamenta a Lei - 8080, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde- SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerando o Termo de Referência aprovado na 204ª reunião da Comissão Intergestores Bipartite e disponível no endereço eletrônico www.saude.sp.gov.br/gestor;

Considerando a primeira reunião da Comissão de Articulação das Redes da Região Metropolitana de São Paulo (CARRM) realizada em 03-02-2016;

A Comissão Intergestores Bipartite em reunião realizada em 18-02-2016 aprova alteração da Deliberação CIB 36, de 21-09-2011 no seu Artigo 4º conforme segue:

Art. 1º Constituir as Redes Regionais de Atenção à Saúde - RRAS no Estado de São Paulo, definidas como arranjos organizativos de ações e serviços de saúde, de diferentes densidades tecnológicas, que integradas por meio de sistemas de apoio técnico, logístico e de gestão, buscam garantir a integralidade do cuidado num determinado território.

Art. 2º Aprovar o desenho das Redes Regionais de Atenção à Saúde- RRAS, conforme Anexo I.

Art. 3º Instituir, em cada RRAS, o Comitê Gestor da Rede – CG-Rede com os seguintes objetivos:

I - elaborar e manter atualizado o diagnóstico da capacidade instalada da Rede Regional de Atenção à Saúde, bem como dos seus fluxos de referência, contando com apoio de Câmara Técnica e quando necessário de grupos de trabalho;

II - Acolher as demandas assistenciais oriundas dos Colegiados de Gestão de Regional- CGR/Comissão Intergestores Regional-CIR de sua área de abrangência, bem como as propostas de fluxos de referência, compatibilizando-os com os recursos assistenciais existentes e as pactuações com as demais RRAS;

III - Coordenar a definição do desenho e fluxos das redes temáticas em sua área de abrangência;

IV - Analisar e propor adequações nos perfis assistenciais dos estabelecimentos que integram a Rede, de acordo com as demandas e submetê-los aos CGR/CIR para pactuação;

V - Apoiar os CGR/CIR na implantação das redes temáticas no seu território;

VI - Monitorar, por meio dos gestores respectivos, o cumprimento das metas quantitativas e qualitativas dos prestadores, independente de sua natureza;

VII - Instituir mecanismos de regulação assistencial por meio de co-gestão regional, considerando a oferta da rede de saúde suplementar;

VIII - Avaliar o desempenho da Rede Regional de Atenção à saúde;

IX - Avaliar permanentemente a composição de sua rede;

X - Identificar áreas de estrangulamento e vazios assistenciais, propondo critérios e premissas que contribuam para a elaboração pelos respectivos CGR/CIR de um Plano Diretor de Investimento e custeio e promover sua compatibilização com os recursos existentes e as pactuações com as demais RRAS.

Parágrafo único. O CG-Rede será constituído conforme se estabelece no Anexo II

A cada membro titular prevê-se um representante suplente.

Art. 4º Instituir a Comissão de Articulação das Redes da Região Metropolitana de São Paulo cujo principal objetivo será a pactuação das referências intermunicipais e ou inter-regionais no âmbito da Região Metropolitana de São Paulo, bem como outras ações de interesse comum aos 39 municípios. Parágrafo Primeiro - A Comissão referida no caput deste artigo será composta por um titular e um suplente das seguintes instâncias da Secretaria de Estado da Saúde:

Departamento Regional de Saúde I – Grande São Paulo, Coordenadoria de Regiões de Saúde, Coordenadoria de

Serviços de Saúde, Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde e por um titular e um suplente municipal por RRAS de 1 a 6, a saber: Grande ABC, Alto Tietê, Franco da Rocha, Mananciais, Rota dos Bandeirantes e município de São Paulo, que compõem a Região Metropolitana de São Paulo.

Parágrafo Segundo – Eventualmente ou quando necessário a CARRM poderá contar com a participação de outras instâncias das Secretarias Estadual e Municipais.

Art. 5º Ficam extintas as Comissões Intergestores de abrangência macro-regional, previstas na Deliberação CIB - 153/2007.

ANEXO I

REDE REGIONAL DE ATENÇÃO À SAÚDE	REGIÕES DE SAÚDE	NÚMERO DE MUNICÍPIOS	POPULAÇÃO 2010
1	Grande ABC	7	2.551.328
2	Guarulhos, Alto do Tietê.	11	2.663.739
3	Franco da Rocha	5	517.675
4	Mananciais	8	986.998
5	Rota dos Bandeirantes	7	1.710.732
6	São Paulo	1	11.253.503
7	Baixada Santista e Vale do Ribeira	24	1.937.702
8	Itapeva, Itapetininga, Sorocaba.	48	2.243.016
9	Lins, Bauru, Jaú, Vale do Jurumirim, Polo Cuesta.	68	1.624.623
10	Adamantina, Tupã, Assis, Marília, Ourinhos.	62	1.068.408
11	Alta Paulista, Extremo Oeste Paulista, Alta Sorocabana, Alto Capivari, Pontal do Paranapanema.	45	722.192
12	Santa Fé do Sul, Jales, Fernandópolis, Votuporanga, São José do Rio Preto, José Bonifácio, Catanduva, Dos Lagos do DRS II, Central do DRS II, Dos Consórcios do DRS II.	142	2.192.094
13	Alta Mogiana, Três Colinas, Alta Anhanguera, Vale das Cachoeiras, Aquífero Guarani, Horizonte Verde, Centro Oeste do DRS III, Norte do DRS III, Central do DRS III, Coração do DRS III, Sul de Barretos, Norte de Barretos.	90	3.307.320
14	Araras, Rio Claro, Limeira, Piracicaba.	26	1.412.584
15	Rio Pardo, Mantiqueira, Baixa Mogiana, Oeste VII, Campinas.	42	3.577.072
16	Bragança, Jundiaí	20	1.128.619
17	Circuito da Fé, Região Serrana, Litoral Norte, Alto V. Paraíba.	39	2.264.594

Fonte: IBGE – Censo 2010

ANEXO II

RRAS	População	Nº de CGR	Número de municípios	Número de representantes municipais	Composição municipal	Número de representantes estaduais
1	2.551.328	1	7	7	Composição do CGR	Entre 7 e 12
2	2.663.739	2	11	11	Composição dos CGR	Entre 7 e 12
3	517.675	1	5	5	Composição do CGR	Entre 5 e 8
4	986.998	1	8	8	Composição do CGR	Entre 5 e 8
5	1.710.732	1	7	7	Composição do CGR	Entre 5 e 8
6	11.253.503	1	1	Composição do CGR	Composição do CGR	Composição do CGR
7	1.937.702	2	24	8	5 do CGR Vale do Ribeira e 3 do CGR da Baixada Santista	Entre 5 e 8
8	2.243.016	3	48	10	4 do CGR Sorocaba, 4 do CGR Itapeva e 2 do CGR Itapetininga	Entre 6 e 10
9	1.624.623	5	68	8	2 do CGR Vale do Jurumirim, 2 do CGR Bauru, 1 do CGR Jaú, 1 do CGR Lins e 2 do CGR Polo Cuesta	Entre 5 e 8
10	1.068.408	5	62	8	2 do CGR Assis, 2 do CGR Marília, 2 do CGR Ourinhos, 1 do CGR Tupã, 1 do CGR Adamantina	Entre 5 e 8
11	722.192	5	45	8	2 do CGR Alta Paulista, 1 do CRG Extremo Oeste, 3 do CGR Alta Sorocabana, 1 do CGR Alto Capivari, 1 do CGR Pontal do Paranapanema	Entre 5 e 8
12	2.192.094	10	142	10	Um de cada CGR	Entre 6 e 10
13	3.307.320	12	90	12	Um de cada CGR	Entre 7 e 12
14	1.412.584	4	26	8	2 do CGR Araras, 2 do CGR Rio Claro, 1 do CGR Limeira, 3 do CGR Piracicaba	Entre 5 e 8
15	3.577.072	5	42	10	1 do CGR Baixa Mogiana, 2 do CGR Mantiqueira, 2 do CGR Rio Pardo, 3 do CGR Campinas, 2 do CGR Oeste VII	Entre 7 e 12
16	1.128.619	2	20	8	4 do CGR Bragança Paulista e 4 do CGR Jundiaí	Entre 5 e 8
17	2.264.594	4	39	10	2 do CGR Alto Vale do Paraíba, 1 do CGR Litoral Norte, 4 do CGR Circuito da Fé, 3 do CGR Região Serrana	Entre 6 e 10

Fonte: IBGE – Censo 2010 – Grupo Bipartite Regionalização